



Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 06 de julho de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de julho de 2023. *Gabriel Santana Furtado Soares* **Defensor Público-Geral do Estado**.

PORTARIA Nº 1190 – DPGE, DE 07 DE JULHO DE 2023 O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Luiz Roberto da Costa Gomes**, matrícula nº 2743888, como fiscal e **Nayanne Barros Feques**, matrícula nº 2744142 como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
059/2023	TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA	08.175.591/0001-40	Aquisição de 01(uma) Licença Fixa Anual do Software ESCAPE na última versão disponível, incluindo serviços de suporte técnico e manutenção de licenças, e treinamento on-line para 01 (uma) pessoa, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência, para utilização na Supervisão de Obras e Reformas desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.	A vigência com início no dia 07/07/2023 e término no dia 31/12/2023.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 07 de julho de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de julho de 2023. *Gabriel Santana Furtado Soares* **Defensor Público-Geral do Estado**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS - MA

PORTARIA Nº013/2023-IPAM O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS(IPAM),Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais com base na **Lei Municipal nº240/2017**. **RESOLVE:-** Conceder o **Benefício de Aposentadoria Voluntária**, com proventos integrais mensais e **COM PARIDADE**, à **ROSILENE LOPES DA CRUZ**,matrícula n.218230-1,no cargo de **PROFESSORA MAG-3 REF-6-25HS**,nos termos do **artigo 6º I,II,IIIeIV da Emenda Constitucional nº41/2003,c/c art.138,I,II,III,IV,V §1º,§3º e §4º da Lei Municipal nº240/2017**,tendo em vista o que consta no **Parecer conclusivo e favorável de nº013/2023**,emitido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Pensões e Aposentadorias do Município-IPAM,-conforme discriminação das seguintes parcelas:**I-Valor do Benefício-R\$4.361,11(quatro mil,trezentos e sessenta e um reais e onze centavos)**;INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS,ESTADO DO MARANHÃO,01 DE JULHO DE 2023.André Luis Gabriel Santos da Silva Presidente do IPAM Portaria Nº007/2021.

PORTARIA Nº014/2023-IPAM O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS(IPAM),Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais com base na **Lei Municipal nº240/2017**.R E S O L V E:- Conceder o **Benefício de Aposentadoria Voluntária**, com proventos integrais mensais e **COM PARIDADE**, à **MARIA ESTELA SALES ARAUJO MOHANA**,matrícula n.213060-1,no cargo de **PROFESSORA MAG-3 REF-6-25HS**,nos termos do **artigo 6º I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº41/2003,c/c art.138,I,II,III,IV,V §1º,§3º e §4º da Lei Municipal nº240/2017**,tendo em vista o que consta no **Parecer conclusivo e favorável de nº014/2023**,emitido pela Assessoria

Jurídica deste Instituto de Pensões e Aposentadorias do Município-IPAM,conforme discriminação das seguintes parcelas:**I-Valor do Benefício-R\$4.361,11(quatro mil,trezentos e sessenta e um reais e onze centavos)**;INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS,ESTADO DO MARANHÃO,01 DE JUNHO DE 2023.André Luis Gabriel Santos da Silva Presidente do IPAM Portaria Nº007/2021.

PORTARIA Nº015/2023-IPAM O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS(IPAM),Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais com base na **Lei Municipal nº240/2017**.R E S O L V E:- Conceder o **Benefício de Aposentadoria Voluntária**, com proventos integrais mensais e **COM PARIDADE**, à **MARIA NAIDE DA SILVA CARDOSO**,matrícula n.213073-1,no cargo de **PROFESSORA MAG-3 REF-6-25HS**,nos termos do **artigo 6º incisos I,II,III e IV da EC nº41/03.combinado com art.138,III,IV,V §1º,§3º e §4º da Lei Municipal nº240/2017 e artigos 45 e 46 da Lei Municipal nº142/2010**,tendo em vista o que consta no **Parecer conclusivo e favorável de nº015/2023**,emitido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Pensões e Aposentadorias do Município-IPAM,conforme discriminação das seguintes parcelas:**I-Valor do Benefício-R\$ 4.361,11(quatro mil trezentos e sessenta e um reais e onze centavos)**;INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS,ESTADO DO MARANHÃO,01 DE JUNHO DE 2023.André Luis Gabriel Santos da Silva Presidente do IPAM Portaria Nº007/2021.

PORTARIA Nº016/2023-IPAM O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS(IPAM),Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais com base na **Lei Municipal nº240/2017**.R E S O L V E:Con-